

NOTA DE ORIENTAÇÃO SOBRE AFASTAMENTO DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19 NA UFDPAr

CONSIDERANDO o “Protocolo Específico N° 001/2021 - Orientações para Educação: Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do Sars-Cov-2 (covid-19)”, publicado pelo Decreto N° 19.429, de 08 de janeiro de 2021 pelo diário oficial do Governo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o “Manual - Plano de Retomada às Atividades de Ensino Presenciais na UFDPAr no Contexto da covid-19”, de 17 de novembro de 2021 (UFDPAr, 2021);

CONSIDERANDO a “Portaria Interministerial MTP/MS N° 14, de 20 de janeiro de 2022 que estabelece medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do Coronavírus (Covid-19) em ambientes de trabalho”;

CONSIDERANDO o “Guia de Vigilância Epidemiológica - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019”, Versão 4, publicado em versão eletrônica pelo Ministério da Saúde em 2022, **recomenda:**

1. Funcionários e alunos devem ser orientados por seus superiores quanto aos cuidados que devem adotar para evitar a disseminação da doença no ambiente acadêmico, conscientizando-os de que devem ter o compromisso de comunicar preferencialmente por meio eletrônico (e-mail, aplicativo de mensagens, etc.) ao seu superior imediato (chefe de unidade/docente) quando apresentarem sintomas gripais, tais como coriza, tosse seca, febre, dor de garganta, dor de cabeça, dor no corpo, diarreia, perda parcial ou total de olfato ou paladar, etc;
2. Na autodetecção de um ou mais destes sintomas supracitados e após comunicação ao seu superior, o indivíduo deve ser orientado a manter-se em isolamento domiciliar pelo tempo mínimo de 10 dias com acompanhamento de evolução dos sintomas e desejável avaliação médica, sendo suspenso o isolamento após conclusão dos 10 dias propostos se não apresentar mais sintomas e não fizer mais uso de medicações nas últimas 24 horas;
3. O isolamento de casos suspeitos ou confirmados sintomáticos deve ser imediato, sendo o D1 o primeiro dia de manifestação dos sintomas. “Para indivíduos com quadro de síndrome gripal (SG) – leve a moderado – com confirmação para covid-19 por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial) ou que ainda não coletaram amostra biológica para investigação etiológica, as medidas de isolamento e precaução devem iniciar imediatamente e só podem ser suspensas após 10 dias da data de início dos sintomas, desde que permaneçam afebris sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios. Para indivíduos assintomáticos com teste positivo, as

medidas de isolamento respiratório domiciliar poderão ser suspensas no 7º dia completo após a data da coleta da amostra, sem a necessidade de realizar novo teste, desde que permaneçam assintomáticos durante todo o período. Nesse caso, devem ser mantidas as medidas adicionais (como o uso da máscara cirúrgica ou PFF2 em casa ou em público) até o 10º dia completo da coleta da amostra”.

4. Ao aluno afastado de suas atividades presenciais deve-se garantir a continuidade de suas atividades acadêmicas de forma remota conforme a natureza das disciplinas às quais está matriculado e suas condições clínicas de seu estado de saúde permitirem; e ao trabalhador afastado recomenda-se a continuidade de suas atividades laborais de forma remota conforme a natureza das ações que desenvolve e quando suas condições clínicas de seu estado de saúde permitirem até a conclusão do período de afastamento mínimo de 10 dias;

5. Alunos ou trabalhadores que tiveram contatos próximos* com indivíduo que apresentou diagnóstico confirmado para covid-19, deve manter-se em isolamento domiciliar por por cinco dias, devendo realizar teste para covid-19 no 5º dia.

**Contatos próximos são aquelas pessoas que estiveram expostas a casos suspeitos ou confirmados de covid – 19, distância inferior a 2 m e tempo de contato acumulado total de 15 minutos ou mais em um período de 24 h, independente de usar máscara adequadamente.*

6. Em relação à ocorrência de casos positivos para covid-19 entre alunos que frequentam as aulas presenciais - analisar os 3 tipos de situações possíveis descritas abaixo e proceder com suas respectivas intervenções:

Situação 1 - Ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas: as aulas presenciais nesta sala serão suspensas por no mínimo 10 dias; e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período;

Situação 2 - Ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar: as aulas presenciais do turno acadêmico serão suspensas por no mínimo 10 dias; e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período;

Situação 3 - Ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas em outros turnos: as aulas presenciais na universidade serão suspensas por no mínimo de 10 dias; e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período;

7. Limpeza/sanitização do ambiente por onde frequentou a pessoa que testou positivo para Covid-19 deve ser realizada no momento em que a informação chegar ao conhecimento das demais pessoas que frequentam o mesmo local;

8. Os afastamentos de trabalhadores e de alunos por covid-19 e seus contatos próximos (ou sintomas gripais a serem investigados se covid-19) deverão ser registrados em banco de dados

(nome, sexo, idade, período de afastamento, se diagnóstico covid-19 confirmado ou apenas sintomas gripais) alimentado por chefe de unidade ou coordenação de curso, visto a exigência de monitoramento dos afastamentos não apenas de funcionários, mas também de alunos por Covid durante a pandemia. Estas informações deverão ser registradas em banco de dados para comprovação do monitoramento, bem como as medidas tomadas também deverão ser registradas.

Parnaíba, 10 de fevereiro de 2022.

Samara Dourado dos Santos Moraes
Samara Dourado dos Santos Moraes

Presidente da Comissão de Monitoramento em Saúde - UFDPAr